



ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

- ANO 2018 -

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às 10h, compareceu em Visita Correicional Ordinária à Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, Dra. VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA, acompanhada pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Chefe do Setor de Correições, Normatização e Processos, e pelo Auxiliar do Setor de Consolidação de Dados, respectivamente, Auricélio Ferreira Leite, Antonio Idalino dos Santos e José Sóstenes Nascimento de Lima, tendo sido recepcionados pelo Dr. Josimar Batista dos Santos, Juiz Titular da Unidade, pela Dra. Walkíria Bezerra Suruagy, Diretora de Secretaria, e pelos demais servidores. O Edital de Correição Ordinária disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, em 4 de abril de 2018, na página 7, e afixado no átrio da Vara, tornou pública a Correição Ordinária. A Desembargadora Corregedora, inicialmente, procedeu a uma vistoria nas instalações da Vara, acompanhada pelo Juiz Titular, pela Diretora de Secretaria e pelo servidor da Coordenadoria de Manutenção e Projetos, Sr. José Lécio Pedrosa, que estava presente na unidade para solucionar problemas de abastecimento de água e higiene dos reservatórios. Na ocasião, o Juiz Titular solicitou que fosse pavimentada a área de jardim, vez que houve corte do funcionário terceirizado que cuidava do jardim, o que tem contribuído para a falta de cuidado em relação às plantas existentes, com consequente crescimento de ervas daninhas, além da proliferação de caramujos que podem se transformar em vetor de transmissão de doenças. Falou ainda dos transtornos vividos com a existência de uma rampa no pedestal da sala de





Continuação da Ata de Correição - Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 2

audiências, próximo ao local onde se posicionam o representante do Ministério Público e o Magistrado, pelo fato de as cadeiras com rodízio frequentemente tenderem a se deslocar, com o risco de quedas. A Excelentíssima Corregedora fez registrar a presença dos sindicalistas, Amaro Filismino Ribeiro, Cícero Luiz da Silva e Maria José da Silva, representantes do Sindicato dos Trabalhadores Assalariados de São Luiz do Quitunde, do Sr. José Joaquim de Souza, preposto da Usina Santo Antônio, e do advogado Fabrício da Silva Ramos. A Desembargadora Corregedora iniciou a sessão cumprimentando a todos e dizendo da sua satisfação em comparecer à cidade de São Luiz do Quitunde para realizar o ato solene da Correição. Comentou que a exibição de dados que iria acontecer indicava, por meio de números, o desempenho da Vara, afirmando que se fazia presente na Vara para ouvir quaisquer manifestações, sejam favoráveis ou não, mas deixando claro que o sentido do ato é a busca da otimização dos trabalhos e a prestação jurisdicional mais adequada para a sociedade. Em seguida, passou a palavra ao Secretário da Corregedoria para apresentação do relatório correicional, tendo sido explicado que a Correição é uma obrigação legal e regimental, momento em que é feito uma espécie de balanço do funcionamento da unidade ao longo dos doze meses anteriores, identificando-se os gargalos e impropriedades, tratando-se também de uma oportunidade propícia à disseminação de práticas positivas, numa postura de colaboração, objetivando oferecer um cabedal de ferramentas para a gestão da unidade, mensurando-se as atividades e comparando-as, seja as da Vara consigo mesma, seja com as demais unidades. Pontuou que algumas atividades não são mensuráveis, a exemplo de atendimento ao público e qualidade das decisões e despachos, estando estas fora do alcance e objetivos desejados na visita. Em síntese, é feito um balanço das atividades da Vara e mensurada a sua eficiência e desempenho mediante parâmetros pré-estabelecidos, que são os





Continuação da Ata de Correição - Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 3

chamados indicadores. Falou do iGest - Índice Nacional de Gestão de Desempenho, como a novidade para a Correição de 2018. Explicou que se trata de um índice gestado na Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho para ser utilizado como um parâmetro de comparação das unidades de todos os regionais. Acrescentou que uma das vantagens do iGest como ferramenta é que dispensa a intermediação de servidores da Tecnologia da Informação(TI), podendo ser acessado diretamente por qualquer usuário do Sistema e-Gestão. Passou então a exibir os dados referentes à Vara, obtendo destaque os pontos a seguir detalhados. Inicialmente percebeu-se que a Unidade solucionou mais processos (851) do que recebeu (744), fato notado em quase a totalidade das unidades do Regional, e sendo reflexo da retração de demanda que houve imediatamente após a promulgação da chamada Reforma Trabalhista. Destarte, o IPJ, índice de processos julgados no período correicional montou em 114,4%, uma vez que mantida a marcha de solucionamento de processos e, no aspecto contrário, diminuído o recebimento destes. O mesmo reflexo pôde ser visto quanto à Taxa de Congestionamento de Pauta, que se encontra em 12%, enquanto que na capital e no interior a média tem sido em torno de 23%. Não se pode deixar de mencionar que, em relação específica a essa unidade, a Taxa de Congestionamento de Pauta sempre foi baixa, independente de retração ou não. A Taxa de Congestionamento na fase de Conhecimento, em 16,8%, foi a segunda melhor de toda a Região. A média regional para a mesma taxa é de 33,3%. Os prazos médios entre o ajuizamento e o julgamento dos processos, de 26 dias, para o rito sumaríssimo, e de 60, para o rito ordinário, impactam, de forma muito positiva, o indicador Tempo Médio de Duração do Processo -TMDP, o que leva a Vara a manter uma fase de conhecimento célere. Quanto ao Prazo Médio de Prolação de Sentenças, verificou-se que as sentenças dos processos que tramitam no rito sumaríssimo são prolatadas no mesmo dia da





Continuação da Ata de Correição - Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 4

conclusão, enquanto que as do rito ordinário tem prazo médio de 3 dias, fato novamente considerado excepcional. O desempenho na prolação de Sentenças Líquidas, de 95%, foi superior à média Regional, de 74%. Ressalte-se que, no mesmo diapasão da correição passada, e com um desempenho ainda melhor, o Juiz Titular profere decisões líquidas em 97,3% dos processos que julga. Quanto aos dados da Fase de Execução, percebeu-se que a Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde apresentou o índice de execução, no percentual de 104,9%. Em face da constância desse desempenho, a Taxa de Congestionamento na fase de execução de todo o período correicional ficou bem parecida com a obtida na Correição passada, passando de 60 para 61%, novamente a 2ª melhor do Regional, que apresenta média de 82%. O Secretário da Corregedoria comentou que os bons números que aferem a eficiência das unidades são a melhor forma de demonstrar à sociedade que a Justiça do trabalho funciona bem, fazendo-se necessário para a obtenção desse intento um grande empenho no lançamento fidedigno das informações, o que denotará maior transparência. Certamente a demonstração de eficiência pode ser um dos caminhos para mitigar a campanha difamatória levada a efeito por um segmento conservador do mercado que tem grandes dificuldades em conviver com o respeito aos direitos dos trabalhadores que encontra na Justiça do Trabalho uma trincheira, prosseguiu. O índice de Absenteísmo dos servidores passou de 2,6% na correição passada, para 8,8%, tendo o Secretário discorrido sobre a influência desse índice na força de efetiva das unidades. Em relação às metas institucionais, sinteticamente, verificou-se que a unidade cumpriu integralmente 6 das 7 metas judiciárias, e 90% de outra, a meta do índice de execuções (I.E) - Meta 13 significando que, em relação ao Índice de Atendimento às Metas - IAM, a Vara vem alcançando 48 pontos, dos 51 possíveis. Em relação ao índice de conciliação, lembrou o Magistrado Titular que tem sido mais difícil promover a



o 25 anos

Continuação da Ata de Correição - Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 5

composição amigável de litígios entre as partes, especialmente quando se trata de processos dos municípios, que, via de regra, não transigem. Foi reiterado o posicionamento da Vara em relação à digitalização dos processos físicos, já comunicada na ata anterior, no sentido de achar que não vale à pena utilizar o procedimento da CCLE na sua unidade, em face de não haver benefícios para os poucos processos físicos em execução, a maioria sem aparente possibilidade de solução. Voltando a falar sobre o iGest, e expondo as tabelas respectivas, explicou mais detidamente o Secretário da Corregedoria tratar-se de um um referencial numérico indicador que apresenta que sintetiza mesoindicadores: Celeridade, Acervo, Produtividade, Taxa de Congestionamento e Força de Trabalho. Tais mesoindicadores, pos sua vez, são composto por outros 13 indicadores construídos com base em 17 variáveis, todas utilizando dados oficias do Sistema e-Gestão extraídos dos últimos 12 meses, e atualizados trimestralmente. Reforçou que esse índice consta do e-Gestão e será uma ferramenta de avaliação utilizada pela CGJT - Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, de forma que haja uma unicidade de comparativo para a avaliação, não só do Regional, mas para todo o país. vaticinou que o iGest poderá proporcionar uma perspectiva de melhor diagnose pelo fato de interrelacionar indicadores diversos, que dialogam entre si. Após essa explanação e a exibição de dados, percebeu-se que o iGest da Unidade situou-se em 2º lugar entre as Varas do Regional, portanto ocupando o quartil de 25% referentes às varas mais eficientes. O Juiz Titular questionou se há alguma ação da Corregedoria em relação às perícias, sugerindo que sejam confeccionadas nova relação de peritos, já que muitos dos que delas constam recusam-se a fazê-las, quando designados, especialmente os peritos médicos. Comentou o Secretário da Corregedoria a dificuldade em relação a essa questão específica pela falta de interesse dos experts, o que somente seria solucionado se





Continuação da Ata de Correição - Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 6

houvesse um quadro de peritos da própria Justiça do Trabalho, discussão que já se arrasta há muitos anos sem muita perspectiva de evolução ou solução. Outro ponto polêmico referiu-se a não disponibilidade de informações concernentes à liquidação de sentenças para efeito de mensuração do iGest. Disse a Diretora de Secretaria que em muitos processos, após o lançamento do trânsito em julgado, não há permissão de que se lance a informação de início da liquidação, ficando esta de, posteriormente, questionar a esse respeito o Diretor de Secretaria Judiciária Manoel Messias Feitosa, responsável pelo e-Gestão no Tribunal. Concluída a apresentação, a Desembargadora Corregedora concedeu a palavra aos presentes. O Juiz Titular disse ser muito pouco criativo em relação à sua fala nas correições, renovando o seu agradecimento a todos os servidores pelo trabalho realizado, atribuindo, como sempre, a estes, a responsabilidade pelo sucesso. Disse que, a perdurar-se a retração da demanda processual, espera que todos aproveitem o fato como oportunidade para melhorar a qualidade dos trabalhos, sejam decisões, sejam despachos, certidões, etc. Agradeceu a presença dos jurisdicionados presentes, sindicalistas e advogados, renovando os votos de que o bom relacionamento entre todos perdure. Elogiou a participação do assistente de audiência, Luiz Cláudio Barbosa de Melo, que funciona como um elo de ligação entre magistrados e partes, sobretudo na instigação à conciliação. Agradeceu ainda à Corregedora e sua equipe, pela parceria. A Desembargadora Corregedora reiterou os parabéns ao Magistrado Titular e sua equipe. Afirmou que é sempre um prazer retornar à Vara porque, como disse o Secretário da Corregedoria, não há surpresas, e estas, quando acontecem, são sempre boas. Reconheceu no magistrado a liderança, qualidade que proporciona o aprimoramento do grupo, dando o melhor possível do seu trabalho para o jurisdicionado. Discorreu que a correição desperta, por vezes, detalhes que não são visíveis, à primeira vista, mas que muitas vezes fornecem





Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 7 informações úteis para o aprimoramento. Agradeceu a presença dos jurisdicionados, sindicalistas e advogados. 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL: A Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde registrou, nos últimos 12 meses (1°.4.2017 a 31.3.2018), a seguinte movimentação processual:

Item	AÇÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES	Quantidade
1	Processos recebidos	744
	Processos Físicos	1
	PJe-JT	743
2	Processos resolvidos	851
	Processos Físicos	0
	PJe-JT	851
3	Processos pendentes de julgamento	111
	Processos Físicos	0
	PJe-JT	111
	EXECUÇÕES	
4	Execuções iniciadas	369
	Processos Físicos	0
	PJe-JT	369
5	Execuções encerradas	319
	Processos Físicos	31
	PJe-JT	288
6	Execuções fiscais pendentes	14
7	Execuções em trâmite(exceto previdenciárias)	482
8	Execuções suspensas	123
9	Execuções previdenciárias	19
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)	624
	CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDA	S
11	Cartas precatórias e Cartas de ordem recebidas	69
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem devolvidas	71
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	21
	CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS	
14	Cartas precatórias expedidas	93
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	0
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	316

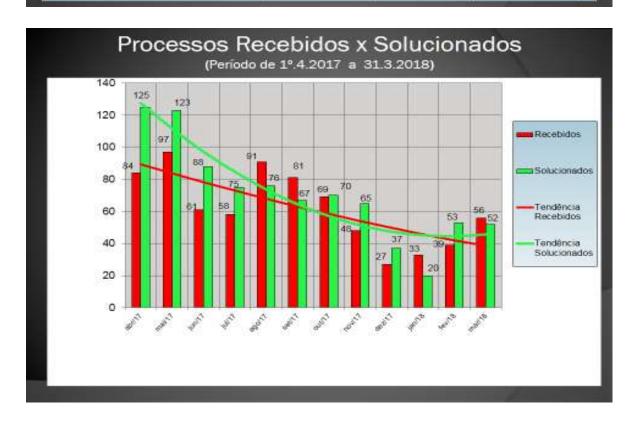




Continuação da Ata de Correição - Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 8

2. PRODUÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO:

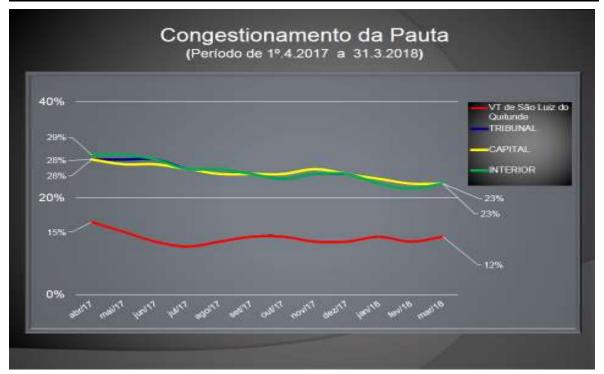
Movimentação Processual - Fase de Conhecimento (Período de 1º 4.2017 a 31.3.2018) O IPJ reflete no indicador "Idade Média do Pendente de julgamento", que compõe o Mesoindicador "Acervo" do iGest Indice de Processos Recebidos Solucionados VARA Julgados - IPJ (*) 1ª VT de São Miguel dos Campos 1.046 1.347 10ª VT de Maceió 127,99 5ª VT de Maceió 1.534 1.950 127,1% 7# VT de Maceló 1,594 2.015 126,4% 9ª VT de Maceió 2.014 1.687 125,33 8º VT de Maceló 1.560 1.955 125.33 2ª VT de São Miguel dos Campos 1.071 1.333 124,5% 6ª VT de Maceió 1.603 1.965 122.63 970 VT de Penedo 797 121,75 1# VT de União dos Palmares 703 805 114,5% VT de São Luiz do Quitunde 744 851 114,4% 232 114,2% 1ª VT de Maceió 114.2% 1.568 1.790 VT de Palmeira dos Índios 647 113,79 4ª VT de Maceió 1.569 1.737 110.79 2# VT de União dos Palmares 686 748 109.0% VT de Santana do spanema 1.764 1.895 107,4% 2º VT de Maceió 1.536 1,640 106.88 VI de Atalaia 1.373 1.446 105,3% VT de Arapiraca 2.366 2.479 104,8% 3ª VT de Maceió 1,560 1,617 103,71 VT de Porto Calvo 1.762 1.679 TOTAL 28.809 33.149

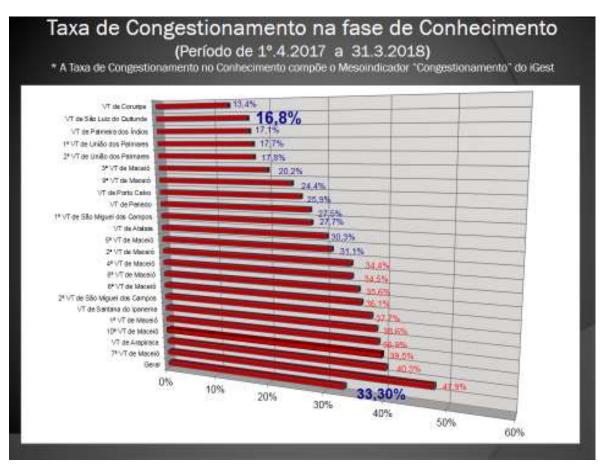






Continuação da Ata de Correição - Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 9

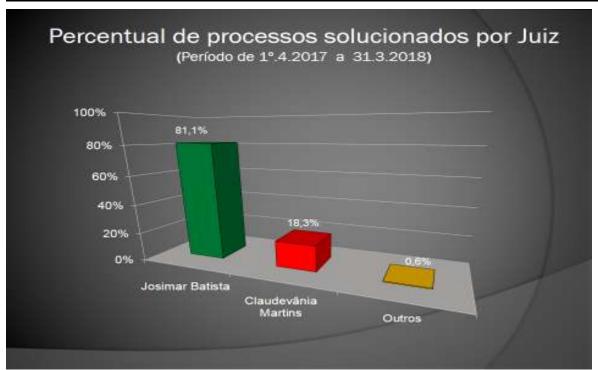








Continuação da Ata de Correição - Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 10



3. AUDIÊNCIAS:

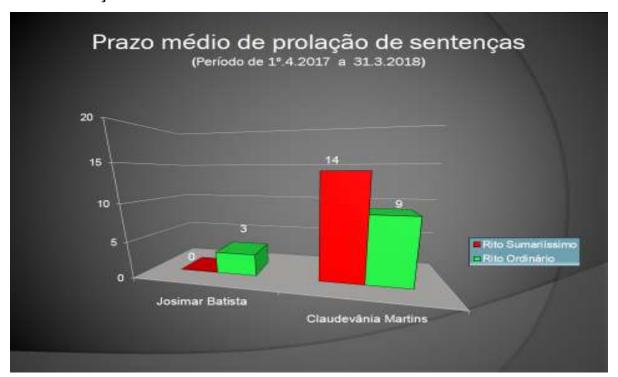


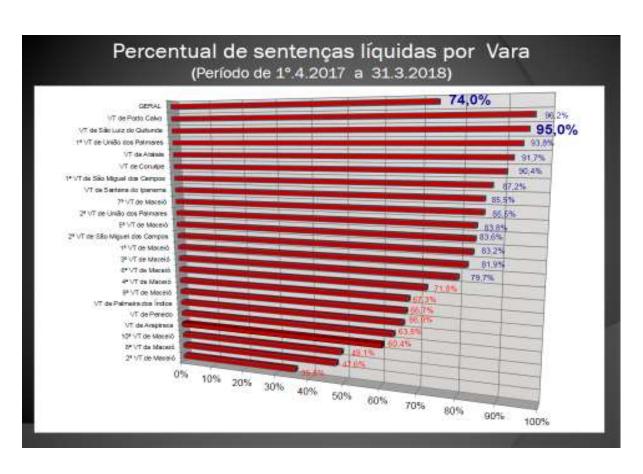




Continuação da Ata de Correição - Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 11

4. SENTENÇAS:

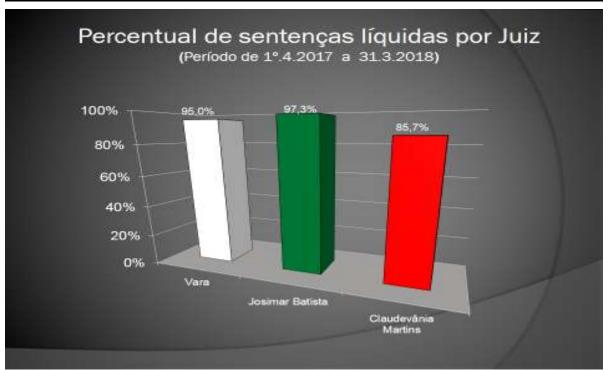








Continuação da Ata de Correição - Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 12



5. PRODUÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO:

VARA:	Execuções iniciadas	Execuções baixadas	indice de Execução - IE (*)
VT de Caruripe	74	390	527,0%
2º VT de São Miguel dos Campos	201	343	170,6%
3ª VT de Maceló	750	1.271	169,5%
1ª VT de São Miguel dos Campos	550	915	155,4%
2ª VT de União dos Palmares	317	478	150,8%
6ª VT de Maceió	693	877	126,6%
VT de Peneda	296	350	118,2%
7≅ VT de Maceió	522	583	111,7%
VT de Palmeira dos Índios	144	155	107,6%
4ª VT de Maceió	697	748	107,3%
VT de São Luiz do Quitunde	369	387	104,9%
1ª VT de Maceió	751	752	100,1%
1ª VT de União dos Palmares	756	736	97,4%
VT de Porto Calvo	341	305	89,4%
VT de Arapiraca	894	749	83,8%
5# VT de Maceió	865	647	74,8%
VT de Atalaia	541	400	73,9%
VT de Santana do Ipanema	463	322	69,5%
9# VT de Maceió	848	561	69,2%
2ª VT de Maceló	910	478	52,5%
8# VT de Maceló	1.063	447	42,1%
10º VT de Maceió	1.119	367	32,8%
TOTAL	13,164	12,261	93,1%





Continuação da Ata de Correição - Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 13



Movimentação Processual Incidentes na Fase de Execução (Período de 1º.4.2017 a 31.3.2018) VT DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE- MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL INCIDENTES NA EXECUÇÃO Impugnações à Sentença de Liquidação Embargos à Embargos à Embargos à MOVIMENTAÇÃO TOTAL Executividade Recebidas 0 11 0 0 11 Conclusas 0 9 0 10 Julgadas 0 10 Ð n 11 Baixadas sem decisão 0 0 Total 1 6 0 0 0 7 Pendentes Com o Juiz 0 0 0 0





Continuação da Ata de Correição - Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 14

6. PROCESSOS EXAMINADOS: Foram tomados aleatoriamente **29** processos para serem analisados, por amostragem. A saber:

0000049-24.2017.5.19.0056	0000585-69.2016.5.19.0056	0000798-75.2016.5.19.0056
0000837-72.2016.5.19.0056	0000442-51.2014.5.19.0056	0000370-30.2015.5.19.0056
0010326-41.2013.5.19.0056	0000264-97.2017.5.19.0056	0010328-11.2013.5.19.0056
0000912-48.2015.5.19.0056	0000450-57.2016.5.19.0056	0000810-55.2017.5.19.0056
0010038-93.2013.5.19.0056	0000806-52.2016.5.19.0056	0000791-49.2017.5.19.0056
0010104-73.2013.5.19.0056	0000087-70.2016.5.19.0056	0000490-73.2015.5.19.0056
0000574-11.2014.5.19.0056	0001078-80.2015.5.19.0056	0000678-32.2016.5.19.0056
0010547-24.2013.5.19.0056	0000604-75.2016.5.19.0056	0000974-25.2014.5.19.0056
0000182-03.2016.5.19.0056	0000619-44.2016.5.19.0056	0010630-40.2013.5.19.0056
0000254-58.2014.5.19.0056	0000433-84.2017.5.19.0056	

7. ITENS DE EXAME E REGISTRO OBRIGATÓRIO:

Questionado o Diretor de Secretaria acerca dos itens de registro obrigatório previstos no art. 26 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, foi respondido o que segue:

	AUDIÊNCIAS
1.	São realizadas audiências em quantos dias da semana?
	Um ou dois dias por semana, a depender da necessidade.
2.	O juiz titular e/ou substituto comparece à Vara em quantos dias da semana?
	Um ou dois dias por semana, ou até mais, quando for necessário.
	REGISTRO DE INFORMAÇÕES
3.	Há registro fidedigno, no sistema informatizado, dos atos processuais praticados?
	Cremos que sim.
	ADMISSIBILIDADE RECURSAL
4.	Há pronunciamento explícito sobre a admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição interpostos?
	Os pressupostos de admissibilidade recursal são analisados, todavia o despacho utilizado faz referência genérica ao fato.
	* Não se reputa atendida essa exigência em caso de despacho nos quais haja referência às
	locuções "Processe-se o recurso, na forma da lei" ou "Admito o recurso, na forma da lei".
	PROCESSOS DE EXECUÇÃO
5.	Há o exaurimento das iniciativas do juiz objetivando tornar exitosa a execução mediante a utilização dos sistemas BACEN JUD, INFOJUD, RENAJUD, SIMBA e a aplicação subsidiária dos arts. 772 a 777 do CPC?
	Anteriormente à vigência da Lei 13.467/2017 o magistrado titular sempre tomou todas as iniciativas acima apontadas no sentido de solucionar as execuções. A partir da vigência da Lei 13.467/2017 e modificação do art. 878 da CLT o juiz aguarda o requerimento das partes para se pronunciar acerca da utilização das ferramentas de busca de bens.
6.	Há o registro, no sistema informatizado, de todos os atos processuais relevantes praticados, mormente liquidação de sentença, quitação, oposição de embargos e data de conclusão ao juiz para sentença em processos incidentais? Cremos que sim.
7.	Há fiscalização do uso regular dos sistemas BACEN JUD e INFOJUD? Quanto à ferramenta BACEN JUD, todos os bloqueios são efetivados pelo juiz titular. Em relação à ferramenta INFOJUD, apenas a diretora de secretaria está habilitada com senha para tais consultas.

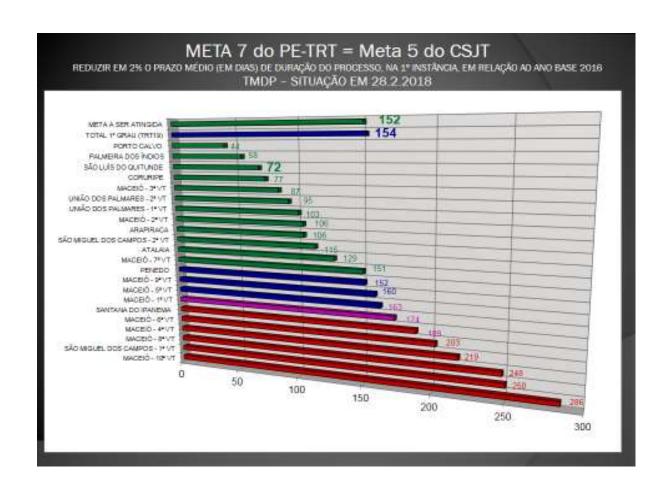




Continuação da Ata de Correição - Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 15

8.	O juiz, imediatamente após a liquidação da sentença, em que se apure crédito de valor
	inequivocamente superior ao do depósito recursal, ordena a pronta liberação deste em favor
	do credor, de ofício ou a seu requerimento?
	A decisão do juízo depende de cada situação específica.
9.	Há inclusão em pauta de processos na fase de execução?
	Quando necessário, principalmente para tentativa de conciliação.
10.	O juiz determina a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da
	empresa executada, por meio de decisão fundamentada, para que, no prazo de 48 (quarenta
	e oito) horas, indique bens da sociedade (art. 795 do CPC) ou, não os havendo, garanta a
	execução, sob pena de penhora, com o fim de habilitá-lo à via dos embargos à execução para
	imprimir, inclusive, discussão sobre a existência da sua responsabilidade executiva
	secundária?
	SIM

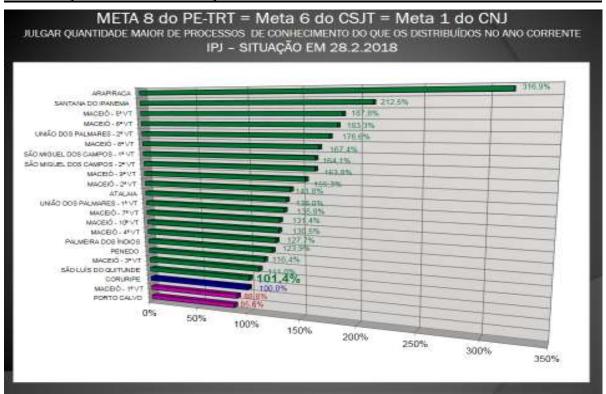
8.METAS:

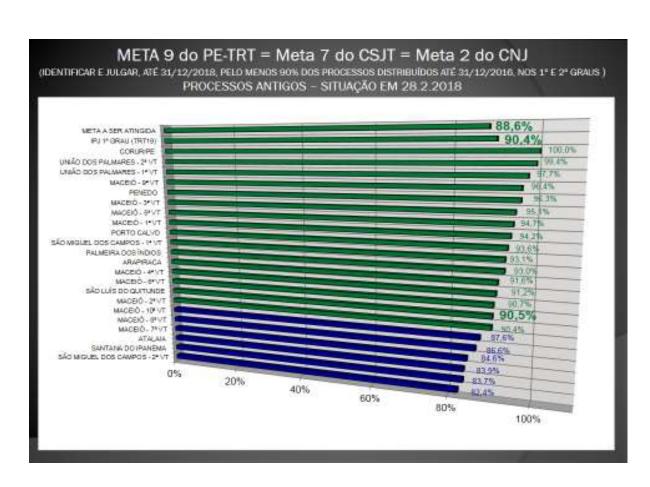






Continuação da Ata de Correição - Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 16

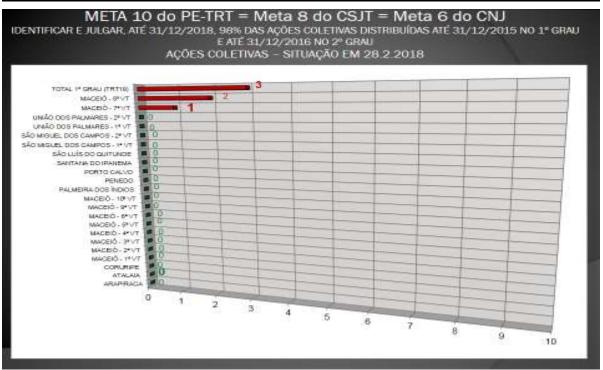


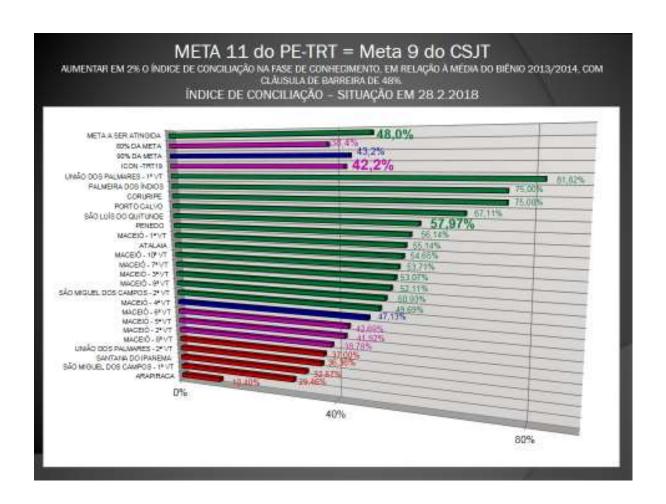






Continuação da Ata de Correição - Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 17



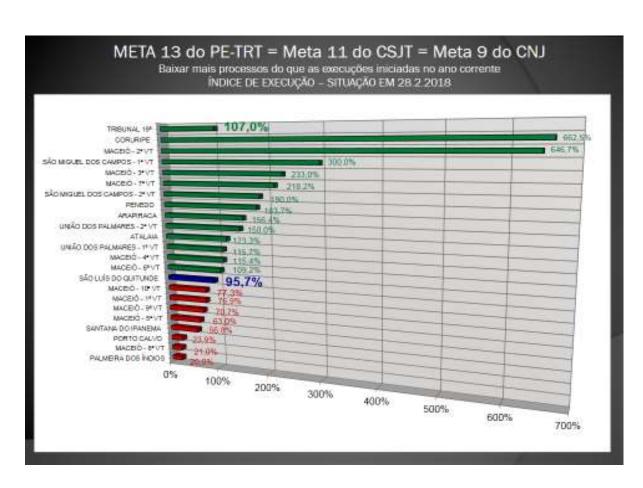






Continuação da Ata de Correição - Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 18

META 12 do PE-TRT = Meta 10 do CSJT = Meta 7 do CNJ IDENTIFICAR E REDUZIR EM 2% O ACERVO DOS DEZ MAIORES LITIGANTES EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR 90% DA META 80% DA VARA DO TRABALHO ATINGIU A META PROCESSOS ARAPIRACA 40 44 48 39 SIM 60 66. 72 13 SIM ATAL ALA CORURIPE 20 22 24 0 SIM MACEIO - 1* VT 130 143 156 50 SIM MACEIO - 2º VT 130 143 156 43 SIM MACEIO - 3º VT 130 143 156 28 SIM SIM MACEIO - 4* VT 130 143 156 74 MACEIÓ - 5ª VT 143 156 130 74 SIM MACEIO - 6º VT 130 143 158 110 SIM MACEIO - 7* VT 143 156 87 SIM MACEIO - 8ª VT 133 143 158 88 SIM MACEIO - 9* VT 130 143 158 68 SIM MACEIO - 10° VT 130 143 156 105 SIM PALMEIRA DOS ÍNDIOS 20 22 24 -0 SIM SIM PENEDO 51 56 61 9 PORTO GALVO 20 22 24 0 SIM SANTANA DO IPANEMA 20 22 24 18. SIM SÃO LUIS DO QUITUNDE 20 22 24 2 SIM SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 1º VT 480 528 576 172 SIM SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 2º VT 480 528 576 242 SIM UNIÃO DOS PALMARES - 1º VT 20 22 24 2 SIM UNIÃO DOS PALMARES - 2º VT 20 22 24 SIM 2 55 2.806 3.061







Continuação da Ata de Correição - Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 19

	INDICE	DE ALCAN	CE DE MET	AS NO 1º	GRAU			
			JANEIRO A	FEVEREIRO	DE 2018			
VARA DO TRABALHO	PESO 2 (0, 2, 4 OU 6)				PESO 3 (0, 3, 6 OU 9)			TOTAL
	PROCESSOS ANTIGOS	AÇÕES COLETIVAS	CONCILIAÇÃO	MAJORES	TEMPO DO PROCESSO	JULGADOS	EXECUÇÃO	
ARAPIRACA	6	6	O	6	9	9	9	45
ATALAIA	4	6	6	- 6	9	9	9	49
CORURIPE	6	6	6	6	9	- 6	9-	48
MACEIÓ - 1º VT	6	6	6	6	3	3	0	30
MACEIÓ - 2º VT	- 6	6	2	- 6	9	9	9	47
MACEIO - 3* VT	6	6	6	- 6	9	9	9	61
MACEIÓ - 4º VT	6	6	4	6	0	9	9	40
MACEIO - 5º VT	6	8	2	- 6	6	9	0	35
MACEIÓ - 6ª VT	6	6	2	- 6	0	9	9	38
MACEIÓ - 7º VT	4	4	6	- 6	9	9	9	47
MACEIÓ - 8º VT	4	4	0	6	0	9	0	23
MAGEIO - 9* VT	6	6	6	- 6	6	.9	0	39
MACEIO - 10ª VT	- 4	6.	6	6	0-	9	0	31
PALMEIRA DOS ÍNDIOS	6	6	ő.	6	9	9	0	42
PENEDO	6	6	6	6	6	9	9	48
PORTO CALVO	.6	6	6	6	9:	3	0	36
SANTANA DO IPANEMA	4	6	0	6	0	9	0	25
SÃO LUÍS DO QUITUNDE	6	6	6	6	9	9	6	48
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 1º VT	6	6	G	6	0	9	9	36
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 2ª VT		6	6	- 6	9	. 9	9	49
UNIÃO DOS PALMARES - 1º VT	6	6	6	6	9	0	9	51
UNIÃO DOS PALMARES - 2º VT	- 6	6	0		9	9	9	45
			10000		6	154	-	44

Ranking do índice de atendimento das metas - IAM (IAM mínimo = 0 e máximo = 51) (Período de 1º.1.2018 a 28.2.2018)

METAS NÃO CUMPRIDAS METAS CUMPRIDAS PONTUAÇÃO RANKING VARA DO TRABALHO MENOS ENTRE ENTRE DE 80% MACEIĞ - 3ª VT LINIÃO DOS PALMARES - 1ª VT ATALAIA 49 34 SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 2º VT 49 CORURIPE 48 50 6 SÃO LUÍS DO QUITUNDE 4 0 0 48 86 47 ARAPIRACA UNIÃO DOS PALMARES - 2ª VT PALMEIRA DOS ÍNDIOS 104 45 124 42 40 39 145 MACEIO - 6º VT PORTO CALVO SÃO MISUEL DOS CAMPOS - 1ª VT.
MACEIÓ - 5ª VT.
MACEIÓ - 10º VT.
MACEIÓ - 1º VT.
SANTANA DO IPANEMA.
MACEIÓ - 6ª VT. 165 190 198 204 30 0 TRT19 (1º GRAU) 5 44 п 10 0



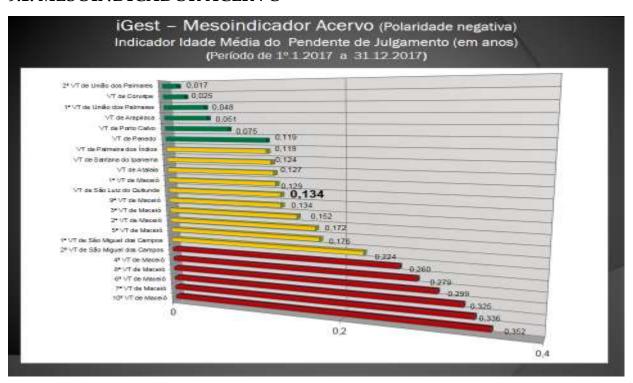


Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 20

9. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO - iGest:

VF de Porto Calvo	(Pese 0,2) 0,0917 0,2678	(Peso 0,2)	(Peso 0,2)		trabalito		
VT de São Luis do Quitunde VF de Corwige	10000000			(Peso 0.2)	(Peso 0,2)	Resultatio	Colocação
VT de Corwige	0.2679	0.2366	0.3788	0.3419	0.3736	0,2845	35
	0,2010	0,1979	0,4846	0,1668	0.3700	0,2974	20
₹VT de Umão dos Palmares	0,0584	0,2736	0,3040	0,3440		0.3016	3*
	0,0814	0,1981	0,4041	0.3617	0.4458	0.3018	185
I*VI de Unão dos Palmares	0,2218	0.2164	0.4415	0,3985	0.4000	0,3275	57
VF de Palmeira dos Índios	0.3811	0,1746	0,3679	0.9684	0,4073	0.3383	7
3º VT de Maced	0,2709	0.3774	0,4030	0.3807	0.5639	0.3692	7+
1º VF de São Miguel dos Campoo	0,3627	8.3434		0,2566	0.2028	0.3746	85
VT de Penedo	0,1480	0.0742	0.5041	0,6304		0.4017	196
9° VT de Macero	0,2940	0,3869	0.5431	0,5367	0.3855	0.4310	10*
2º VT de São Miguel dos Campos		0.3862	0,4205	0,4414	0.3960	0.4356	115
2" VT de Maceo	0,3213	0,0215		0.5817	0.4490	0.4562	12*
VT de Ataiaia	0.1978	0.2493		0.6016		0.4588	13*
I* VT de Maced	0,3595	The same of	0,4310	0.6132	0.4461	0.4953	(4°
VF de Santana do Ipanema	0,1928	0.4489			0.4455	0.9256	15"
5* VC de Maced	0,3862	termina 1				0.5283	16*
THE ADDRESS OF THE PARTY OF THE		0.4770	0,5144	0.5931	0.4350	A STATE OF	
TO SECURITION S.	0,2467	0,4527					
P. Charleson			0.5800	0.5814	0.4320		
PARTICIPATION OF THE PARTICIPA		Total Control	0.5614		0.4171	1 444	
State of the State		60000	0.5305		0.4378		

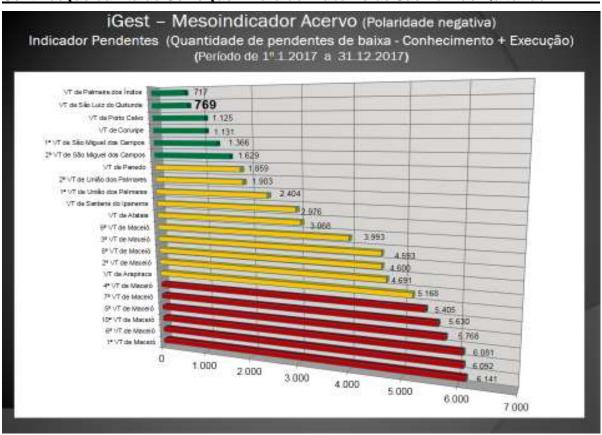
9.1. MESOINDICADOR ACERVO

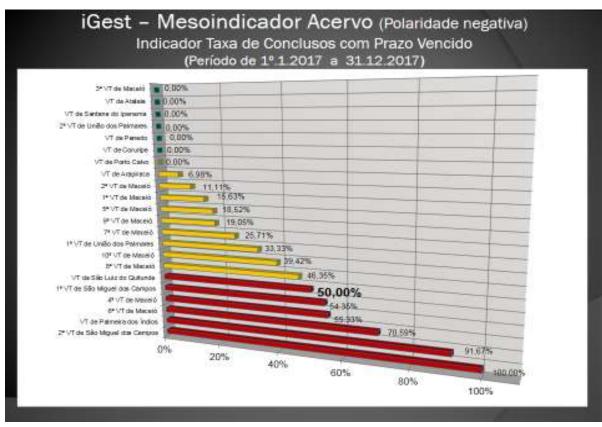






Continuação da Ata de Correição - Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 21



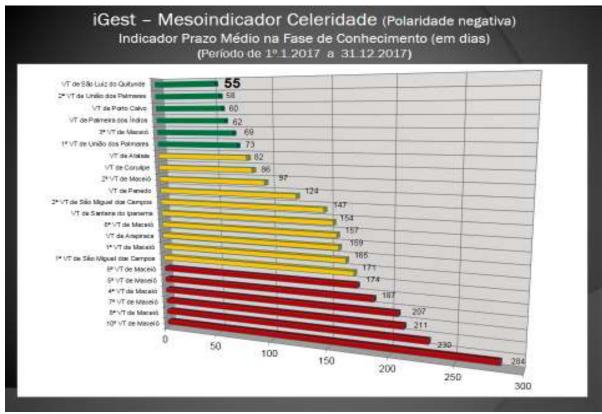


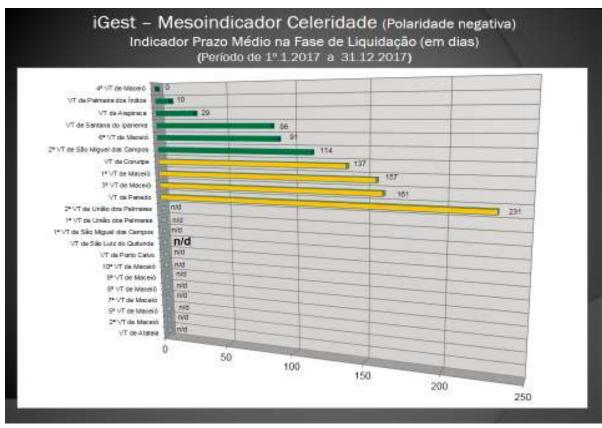




Continuação da Ata de Correição - Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 22

9.2. MESOINDICADOR CELERIDADE

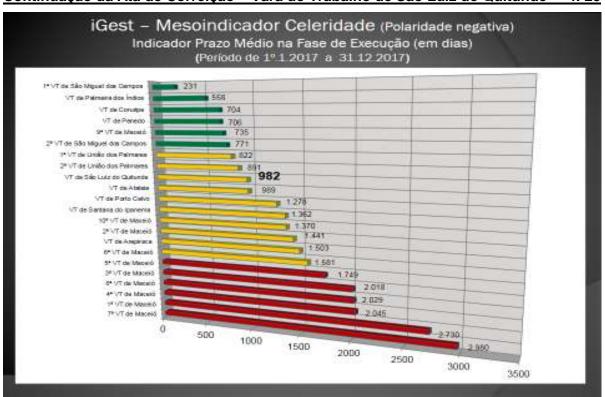




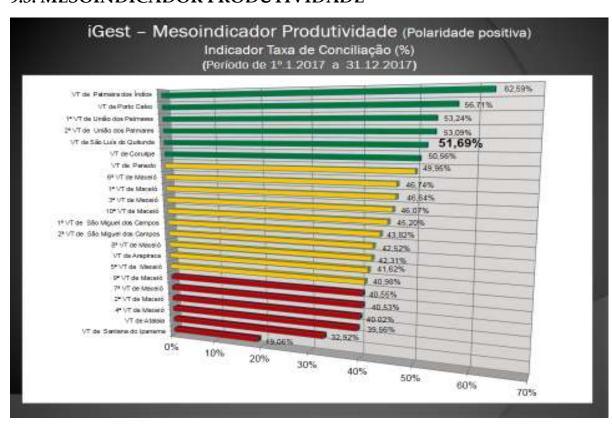




Continuação da Ata de Correição - Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 23



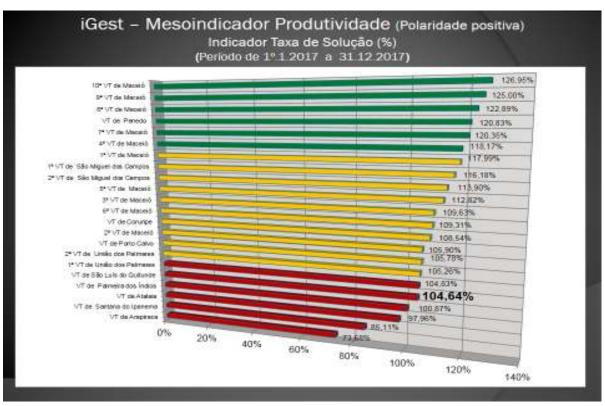
9.3. MESOINDICADOR PRODUTIVIDADE

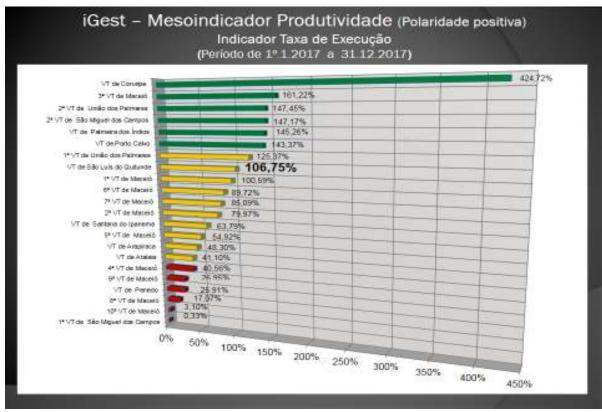






Continuação da Ata de Correição - Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 24



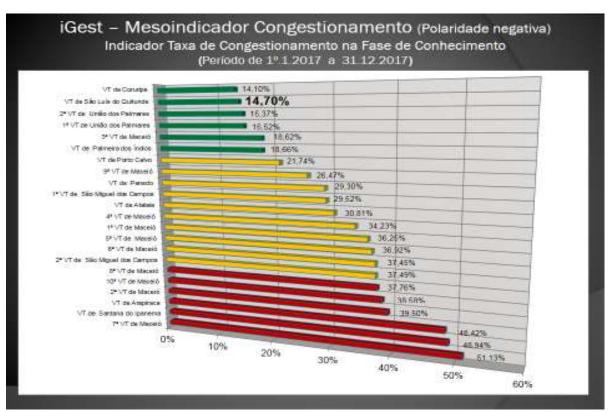


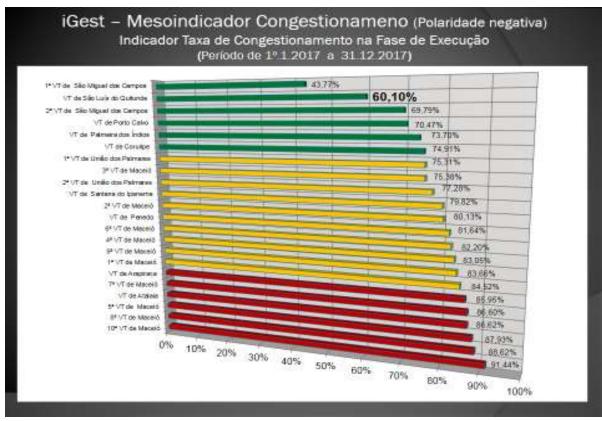




Continuação da Ata de Correição - Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 25

9.4. MESOINDICADOR CONGESTIONAMENTO



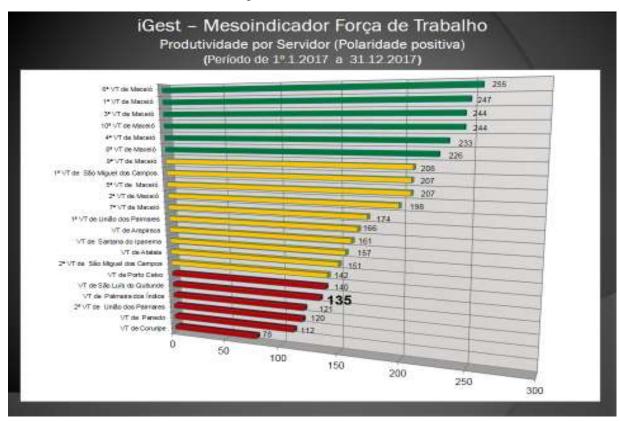


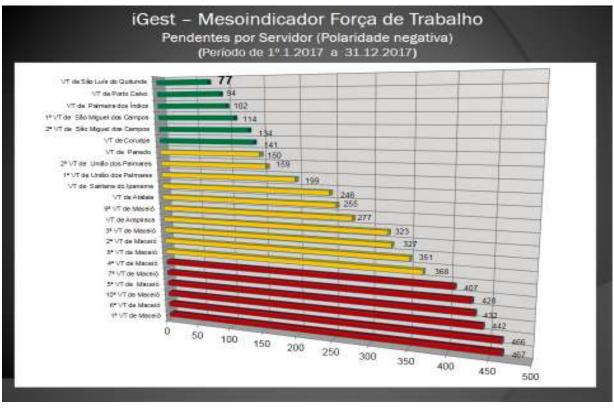




Continuação da Ata de Correição - Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 26

9.5. MESOINDICADOR FORÇA DE TRABALHO









Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 27

10. PESSOAL:

	Nome	Função	Situação
1	Walkíria Bezerra Suruagy Lima	Diretora de Secretaria	Efetivo
2	Cleomenes de Amorim Santos	Oficial Especializado	Efetivo
3	Daniel de Barros Prado Moura	Assistente	Efetivo
4	Gercino de Oliveira Silva Júnior	Oficial Especializado	Efetivo
5	Janilson Melo Guimarães	Calculista	Requisitado
6	Luiz Claúdio Barbosa Melo	Secretário de Audiência I	Requisitado
7	Marcus Vinícius de Brito Camelo	Assistente de Diretor	Efetivo
8	Maria Vanuzia Gadi	Assistente de Pagamento	Efetivo
9	Milton Cortez Nolasco	Assistente de juiz	Efetivo
10	Washington Luiz de França	Assistente	Requisitado

(Período de 1º 4 2017 a 31.3.2018)							
VARA	Quantidade de Servidores Lotados (A)	Quantidade de Servidores Afastados (B)	Quantidade Efetiva de Servidores (=A- B)	Îndice de Atisenteismo			
Vara do Trabalho de Coruripe	8	0	. 8	0,2%			
2º Vara do Trabalho de Maceió	13	0	13	1,5%			
10ª Vara do Trabalho de Maceió	13	0	13	1,6%			
Vara do Trabalho de Santana do Ipanema	9	0	. 9	1,7%			
1º Vara do Trabalho de Maceió	13	0	13	1,8%			
5º Vara do Trabalho de Maceió	13	0	13	2,4%			
Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios	7	0	7	2,5%			
8º Vara do Trabalho de Maceió	13	1	12	3,6%			
2º Vara do Trabalho de União dos Palmares	12	0	12	5,0%			
7º Vara do Trabalho de Maceió	13	0	.13	5,2%			
2º Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos	12	1	- 11	7,7%			
Vara do Trabalho de Arapiraca	16	1	15	7,9%			
Vara do Trabalho de Penedo	12	0	12	8,0%			
1º Vara do Trabalho de União dos Palmares	12		- 11	8,5%			
3º Vara do Trabalho de Maceió	14	1	13	8,6%			
Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde	10	0	10	8,8%			
4º Vara do Trabalho de Maceió	13	1	12	10,3%			
1º Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos	13	1	12	10,9%			
Vara do Trabalho de Atalaia	12	1	- 11	11,2%			
9º Vara do Trabalho de Maceió	14	2	12	12,5%			
6º Vara do Trabalho de Maceió	13	1	12	14,2%			
Vara do Trabalho de Porto Calvo	12	2	10	22,6%			
Média	12	1	12	7.4%			

11. RECOMENDAÇÕES. Em virtude do que se constatou ao longo da correição ordinária e à face do seu escopo preventivo e pedagógico, a Desembargadora Corregedora Regional fez registrar as seguintes recomendações: A) que o Juiz Titular da Unidade procurasse realizar pautas de audiência em pelo menos 3 dias da semana, conforme disposto na





Continuação da Ata de Correição - Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 28

Recomendação nº 9/2015 desta Corregedoria; B) que haja manifestação explícita acerca da admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição, evitando-se manifestação genérica, em obediência ao que dispõe o art. 26, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; C) em consonância com a recomendação do Exmo. Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, em correição realizada neste Regional, no período de 27 de novembro a 1º de dezembro/2017, recomenda: C1) que os magistrados, ao determinarem o arquivamento definitivo do processo, o façam mediante sentença de extinção da execução, nos termos do art. 2º do Ato CGJT nº 17/2011; C2) que os magistrados só iniciem a execução após minutarem a decisão de homologação dos cálculos para encerrar a liquidação; **D)** Tomando por base observações verificadas pelo Setor de Apoio ao PJe e da Secretaria Judiciária deste Tribunal, que visam prevenir a ocorrência de eventuais problemas, a Desembargadora Corregedora fez as seguintes recomendações: D1) que a Vara oriente os advogados que militam na sua jurisdição, no sentido de que procurem selecionar a descrição e o tipo correto para as petições e documentos. Caso haja registro equivocado, a Vara deverá corrigi-la pela tela "lançador de movimentos"; D2) que a Vara oriente os advogados que militam na sua jurisdição no sentido de evitar o protocolo de petições repetidas. Caso haja registro de petições com o mesmo teor e mesmo horário, a Vara deverá excluir as repetidas ou alterar o seu tipo para "diversos", a fim de evitar a ocorrência de pendências inexistentes; D3) que o assistente de audiências, havendo acordos ou de sentenças prolatadas em mesa, registre o resultado logo após a remessa da ata ao PJe, para evitar pendências indevidas; D4) que o assistente de audiências, no caso de ausência parcial em ação plúrima, não marque o parâmetro "ausência dos autores", a fim de evitar o arquivamento automático do processo; D5) que, em havendo conclusão para julgamento



25anos

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 29

equivocada, deve-se converter o julgamento em diligência, a fim de evitar pendência de julgamento indevida para o magistrado; D6) que, nas comunicações às partes que devam ser representadas por uma Procuradoria, e cujos atos de comunicação sejam remetidos pelo sistema, o servidor usuário do PJe observe se esta representação está corretamente parametrizada, a fim de evitar que a comunicação não seja disponibilizada no acervo daquele órgão; D7) que, nos casos de acolhimento de exceção de incompetência ou de declaração de ofício da incompetência em processos cuja redistribuição não seja possível pelo PJe, como ocorre na remessa para órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, o servidor usuário do PJe deverá registrar o resultado da exceção (acolhida a exceção de incompetência) e o resultado do processo (declarada a incompetência), a fim de evitar que o processo continue pendente de solução; D8) que, nas comunicações pelo sistema, evite-se colocar prazo "0", pois nesses casos o advogado destinatário não conseguirá visualizar a notificação como intimação pendente; **D9**) que, ao se registrar o resultado da sentença no sistema, proceda-se também ao registro da informação de sentença líquida, se for o caso, bem como sejam anexados os respectivos cálculos; D10) que, antes da remessa de processos do PJe ao Tribunal para julgamento de recursos, diligencie para: verificar a correta autuação (partes, advogados); efetuar o recadastramento das partes, observando-se a inclusão correta dos recorrentes e recorridos nos polos ativo e passivo; duplicar polos em casos de mais de um recorrente; inserir os órgãos da advocacia pública nos casos em que a Fazenda Pública integrar a lide, de modo a permitir a correta tramitação do processo; **D11)** que sejam observados os movimentos e complementos definidos no Manual de Orientações do e-Gestão para solução dos incidentes, a fim de evitar pendências e inconsistências nos dados estatísticos da unidade, com reflexos nos prazos do magistrado. 12. CONSIDERAÇÕES FINAIS: Ao final dos trabalhos, a Exma.





Continuação da Ata de Correição - Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 30

Sra. Desembargadora Corregedora cumprimentou pela condução dos trabalhos o Excelentíssimo Juiz Titular, Dr. Josimar Batista dos Santos, parabenizou a Diretora de Secretaria, Dra. Walkíria Bezerra Suruagy, e os demais servidores que integram a unidade judiciária, pela dedicação e zelo no desempenho de suas atividades funcionais. Nada mais havendo a tratar, encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que seja a presente ata, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei.

VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

AURICÉLIO FERREIRA LEITE

Secretário da Corregedoria

ANTONIO IDALINO DOS SANTOS

Assistente Chefe do Setor de Correições, Normatização e Processos

JOSÉ SÓSTENES NASCIMENTO DE LIMA

Auxiliar do Setor de Consolidação de Dados